



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL 335, DE 17 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais e por aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 73.409,52 (setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender programa não contemplado no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

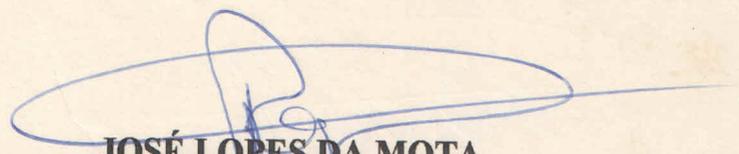
- 17101.07181121.045 – Infra-Estrutura para Assentamento Rural;
- 4110.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das disponibilidades estabelecidas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos alocados na presente Lei destinar-se-ão à contra partida de convênios com órgãos federais, conforme exigência do Art. 2º, da Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 17 dias do mês de junho de 1998.


JOSÉ LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

JCSR/jlm.

